Copia. Damazio Oliveira. Tabellião interino do 4º officio. 114, Rua do Rosario, 114 - Rio de Janeiro. Lº 382 fl. 150. Escriptura de venda de um terreno sito em Campo Grande, ramal de Stª Cruz, que fazem Manoel Mantes Francoso e sua mulher á Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil na forma abaixo. Saibam quantos esta virem que no Anno do Nascimento de N. S. J. C., de 1908, aos 26 dias do mez de Dezembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, na Directoria do Contencioso do Thezouro Federal, onde eu Tabellião fui vindo, compareceram justos e contractados como outorgantes vendedores Manoel Mantes Francoso e sua mulher D. Carmem Rosales Area, proprietarios, residentes nesta cidade, e como outorgada compradora a Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, representada pelo Bacharel Pedro Teixeira Soares, Director do Contencioso do Thezouro Federal, os presentes reconhecidos pelos proprios por mim Tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignados que tambem reconheço, do que dou fé. Um como de me haver sido esta distribuida pelo bilhete que fica archivado. E perante as mesmas testemunhas pelos outorgantes vendedores me foi dito o seguinte: 1º que são legitimos senhores e possuidores de um terreno na freguezia de Campo Grande, ramal de Stª Cruz, freguezia de Campo Grande; 2º que houveram esse terreno por compra feita á José da Cunha, por escriptura lavrada em notas do Tabellião de Santa

Cruz, em 21 de Maio de 1897.- 3º que o referido terreno acha-se indicado na planta archivada no Thesouro Federal, que elles vendedores reconhecem representar a exacta conformação e dimensões do terreno e que fica fazendo parte integrante desta Escriptura e tem conforme a mesma planta a área de trezentos e cincoenta e cinco metros quadrados e quatrocentos e setenta e seis millimetros quadrados (355m.q.476) e os seguintes limites: por um lado com terrenos da Estrada de Ferro Central do Brazil, com 16m,50, por outro com terreno da mesma Estrada, com 24m, por outro lado por dezesete metros e vinte cinco millimetros e por outro lado com terrenos dos vendedores com dezenove metros e oitenta e oito millimetros; 4º que o terreno é proprio, pelo que não se acha sujeito a foro ou pensão a particular ou á Prefeitura Municipal, achando-se o referido terreno livre e desembaraçado de qualquer onus judicial ou extra judicial de hypotheca legal ou convencional; 5º que pelo presente instrumento vendem á autorgada, Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil, o referido terreno, com suas benfeitorias e accessorios pelo preço e quantia de um conto e oito centos mil reis, que recebem em moeda corrente na repartição competente do Thesouro Federal após a apresentação do traslado desta Escriptura, devida =

mente transcripto, servindo de plena e geral quitação o recibo que da mesma quantia passarem n'aquella repartição; e 6.º que assim transferem todo o dominio e posse, servidões activas e passivas direitos e acções sobre o referido terreno á outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil, que fica immittida na respectiva posse, em virtude deste instrumento e da clausula constituti, obrigando-se os outorgantes por si seus herdeiros ou successores a fazer a presente venda, boa firme e valiosa, fazendo a outorgada a paz e salvo de quaesquer duvidas e contestações de terceiros e a responder pela evicção de direito, independente de chamamento á autoria. E pelo Senhor Director do Contencioso do Thesouro Federal foi dito que em nome e por parte da Fazenda Federal, autorisado por despacho do Senhor Ministro da Fazenda de 8 de Julho de 1908, exarado no processo originado pelo aviso n. 2123 de 3 de Junho de 1908 do Ministerio da Viação e Obras Publicas autorisava as condições do presente contracto. (Não paga imposto de transmissão de propriedade mas sim sello proporcional pelas estampilhas federaes abaixo collladas na importancia total de 2.200$, na forma das disposições legaes em vigor, por ser venda feita a União.) E de como as-

sim o disseram pediram-me lhes lavrasse esta escriptura que sendo lida
ás partes em presença das testemunhas
acceitaram e assignam comas mes-
mas testemunhas Deusdedit Menezes
e Oscar Gomes, fazendo-o á rogo da outor-
gante por declarar não saber escrever
José de Calazans Cimentel, tudo pe-
ante mim Damazio Oliveira, Tabellião in-
terino que a escrevi. Rio de Janeiro 26 de
Dezembro de 1908. Manuel Gautes
Vianna. A rogo da outorgante mudadora,
José de Calazans Cimentel - Pedro Fei-
xeira Soares - Deusdedit Menezes - Os-
car Gomes (Vem estampilhas inutilizadas
no valor de 2.200 rs.) Trasladada hoje.
Eu Damazio Oliveira Tabellião interino
o subscrevo e assigno em publico e raso.
Em testemunho (estava o signal publi-
co) da verdade. (Sem ...º) Damazio Oliveira.
— Confere com o original. Commissão do
Cadastro, em 26 de Julho de 1923. Waldemar
Rodrigues Santos Escrivão do exp.te 3º D. Fiscal do Acre, addo.
Calendy Geral de Oliveira. 2º Escripturario da
Del.a Fis.al em P. Alegre - Rio G. do Sul.
Nota: Registrada no livro 1º da transcripção
da transmissão dos Bens a pagi-
na 145, sob. nº de ordem 36.158 - Geral